PREFEITURA DE SANTANA DO PARAÍSO

Rua São José, 263, Centro, Santana do Paraiso - MG
CEP 35167-000 - Fone/Fax (33) 3251-6206

PROJETO DE LEI 251/2001

"Autoriza o Município de Santana do Paraíso a celebrar convênio para transferência de recursos com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG e dá outras providências".

O Povo de **Santana do Paraíso**, por seus representantes na Câmara Municipal aprova:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Santana do Paraíso autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A – BDMG, convênios para a transferência de recursos, até o montante de R$ 331.500,00 (trezentos e trinta e hum mil e quinhentos reais), destinados ao financiamento dos estudos, projetos, implantação de obras e ações complementares no âmbito do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais, com recursos do Fundo para o Desenvolvimento Regional com Recursos da Desestatização – FRD.

Art. 2º – Fica o Município autorizado a:

a) Aceitar o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos convênios;
b) Participar e assinar convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
c) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa de Investimentos do Estado de Minas Gerais aplicáveis à época da assinatura;

d) Abrir conta bancária vinculada ao convênio, na Caixa Econômica Federal, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do convênio.

Art. 3º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias à execução do convênio.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares, se necessário, destinados a fazer face a pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 17 de julho de 2001

RAIMUNDO ANICIO BOTELHO
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 10 / 08 / 2001.
Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 10 / 08 / 2001
Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade
Em, 10 / 08 / 2001.
Magalhães
PRESIDENTE DA CÂMARA